



Programa
2061 - Previdência Social

Número de Ações 46

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Operações Especiais

009W - Compensação Previdenciária

Descrição

Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes (União, Estados e Municípios), de maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI).

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

271 - Previdência Básica

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Base Legal da Ação

Lei 9.796 de 05/05/1999; Lei 9.717 de 27/11/98; Lei 10.666 de 08/05/03, art. 12; Decreto 3.112 de 06/07/99; Instrução Normativa INSS/PRES 50 de 04/01/11; Portaria Interministerial 410 de 29/07/09.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33904	09	271	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Operações Especiais

0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos

Descrição

Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado da área urbana do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

271 - Previdência Básica

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social



Base Legal da Ação

CF/88 art. 201, Leis 8.212/91, 8.213/91 e 10.666/03, Decreto n. 3048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES n. 45/10.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33904	09	271	0001

Ação Orçamentária - Padronizada da União

Tipo: Operações Especiais

0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais

Descrição

Pagamento de benefícios previdenciários ao segurado da área rural do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

271 - Previdência Básica

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

Base Legal da Ação

CF/88 art. 201, Leis 8.212/91, 8.213/91 e 10.666/03, Decreto n. 3048/99 e Instrução Normativa INSS/PRES n. 45/10.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33904	09	271	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Produto: Unidade instalada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Construção com ou sem aquisição de terrenos, ou aquisição imóvel edificado para abrigar unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa.

Promove a autonomia da infra-estrutura do INSS onde o mesmo não dispõe de imóvel próprio ou adequado ao desenvolvimento das atividades de suas unidades de atendimento e/ou administrativas, para:

a) reduzir a dependência do INSS em locação ou cessão de imóveis de terceiros, em face desta constituir-se na maioria das vezes fator limitante



da uniformização da melhoria do atendimento e ineficiência logística;
b) elevar a garantia de continuidade dos serviços públicos previdenciários; e
c) promover a modernização do ambiente de trabalho em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo: acessibilidade, padronização da instalação física e do mobiliário, segurança e conforto.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A instalação de unidades de funcionamento dar-se-á por meio de construção em terreno próprio, ou ainda por meio de aquisição de imóvel edificado, observado a adequação, conveniência e oportunidade do INSS. Para a construção será realizada a elaboração de projetos básico e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissional do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Contratação de serviços de instalações físicas e de material permanente (mobiliário padrão); Deslocamento de servidores para desenvolver procedimentos técnicos necessários à consecução do produto (elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e estudos técnicos). Para as aquisições necessárias, serão realizados: levantamento das necessidades de aquisição; confirmar a inexistência de imóvel edificado próprio para ocupação ou de terreno próprio para a construção; verificar a possibilidade de permuta ou recebimento de imóvel em doação; realizar estimativa do valor de aquisição; publicar aviso de procura; selecionar a proposta que melhor atenda as necessidades do INSS; promover a vistoria técnica do imóvel e elaborar laudo de avaliação para apuração da razoabilidade do valor de aquisição.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0027 - No Estado de Alagoas
0041 - No Estado do Paraná
0053 - No Distrito Federal
0683 - No Município de Pastos Bons - MA
1482 - No Município de Picuí - PB
5140 - No Município de Tapejara - RS
7002 - No Distrito de Bailique - No Município de Macapá - AP

Base Legal da Ação

Art 201, 202 da C.F.; Lei nº 8.213/91; Decreto 5.870/06 - Estrutura regimental do INSS.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
157J - Realização do Quarto Fórum Mundial de Seguridade Social - Brasil 2016			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral	
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social	Unidade Responsável: Secretaria-Executiva		

Produto: Fórum realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

O Ministério da Previdência Social (MPS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) confirmaram a intenção de colaborar com a organização do IV Fórum Mundial. Também se comprometeram a formalizar, junto com a Associação Internacional de Seguridade Social (AISS), memorando de entendimento incluindo um plano de trabalho, planilha com estimativa de custos e divisão das responsabilidades financeiras para a realização do evento. O MPS e o INSS criarão um comitê organizador nacional e a AISS constituirá um comitê gestor para o evento. O Fórum Mundial da Seguridade Social é o principal evento internacional e reúne dirigentes de instituições de seguridade social, especialistas, estudiosos e responsáveis pela formulação de políticas no setor.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Cabe à organização anfitriã constituir Comitê Organizador Nacional, elaborar planilhas de custos, realizar reuniões para planejamento do Fórum, estabelecer contato oficial entre a AISS e as organizações com objetivo de trocar informações. Ocorrerão despesas com diárias, passagens, hospedagem, ajuda de custo, locação de salas, equipamentos e demais despesas necessárias a garantir a infraestrutura para realização do Fórum.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Carta de Intenções assinada pelo Ministro da Previdência Social, o Presidente do INSS, a Governadora do Rio Grande do Norte e o Prefeito de Natal/RN. Acordo entre o MPS e AISS em Genebra. Memorando sobre a Organização do Quarto Fórum Mundial. Portaria nº 62 de 18/02/2014, que constituiu o Grupo de Trabalho para adotar os procedimentos necessários à realização do Quarto Fórum.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2015 - Funcionamento do Conselho de Recursos da Previdência Social			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral	
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social		Unidade Responsável: Conselho de Recursos da Previdência Social	

Produto: Processo analisado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação visa assegurar recursos necessários ao funcionamento das Câmaras de Julgamento, Juntas de Recursos e Composições Adjuntas, garantindo aos beneficiários e contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispuser a legislação, o direito de impetrar recurso contra decisão do Instituto Nacional do Seguro Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por intermédio de licitações e contratos visando ao apoio logístico ao Conselho, o qual funciona como um tribunal administrativo, com 04 (quatro) Câmaras de Julgamento, 04 localizadas em Brasília-DF, 05 (cinco) Composições Adjuntas das Câmaras de Julgamento, nas cidades Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Natal. 29 (vinte e nove) Juntas de Recursos nos Estados e 13 (treze) Composições Adjuntas, instaladas nas Cidades de Sobral-CE, 2 (duas) em São José do Rio Preto, São Bernardo do Campo-SP e Santo André-SP, Duque de Caxias, Niterói, Anápolis, Uberlândia, Mossoró, Caicó, Taguatinga/DF e Ceilândia/DF, respectivamente subordinadas às Juntas 2ª JRPS-CE, 13ª e 14ª JRPS-SP, 10ªJR-RJ, 11ªJR-RJ, 5ªJR-DF, 27ªJR-RN, 7ªJR-MG e 6ªJR-GO.

Garantir o pagamento de jetons aos Conselheiros, aquisição de materiais de consumo, equipamentos de informática e suprimentos, livros, revistas e contratação de pequenos serviços. Pagamento de diárias e passagens para servidores e colaboradores eventuais na realização de visitas e inspeção técnica às Unidades Julgadoras e a realização de encontro nacional dos presidentes de órgãos julgadores do CRPS.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 201 e 202 - Previdência Social, CF; Leis 8.212/91 e 8.213/91; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência; Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006 - Estrutura Regimental do MPS; e Portaria nº 548, de 13 de setembro de 2011 - Regimento Interno do CRPS.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20EI - Funcionamento dos Escritórios Regionais da PREVIC			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 273 - Previdência Complementar	
UO: 33206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar		Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística	

Produto: Unidade em funcionamento **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Manutenção do funcionamento dos Escritórios Regionais da Previc voltados à fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, mantendo as instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, para atender com qualidade seus usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Celebração de termo de cooperação ou mediante a realização de licitações, contratando empresas para a prestação de serviços; realizando pagamento de tarifas públicas e adquirindo materiais de consumo, bem como equipamentos e materiais permanentes.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Art. 2, § 3º, Inciso V, Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.
Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 - Estrutura regimental da Previc.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20GN - Educação Previdenciária e Financeira

Produto: Pessoa informada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Promoção da disseminação da cultura previdenciária para as próximas gerações, informando e conscientizando a sociedade sobre seus direitos e deveres com relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos trabalhadores e sua família.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

128 - Formação de Recursos Humanos

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

33206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33201	09	128	0001
20	33206	09	128	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20HQ - Sustentabilidade e Fomento aos Regimes Público e Geral da Previdência Social

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

UO: 33101 - Ministério da Previdência Social

Unidade Responsável: Secretaria de Políticas de Previdência Social

Produto: Ação apoiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Utilização do Diálogo Social para a promoção e o incentivo à participação da sociedade civil na definição e implementação da política Previdenciária para o RGPS e RPPS. Esta iniciativa garante o funcionamento do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, que é o fórum primordial das discussões da política previdenciária. Identificação e diagnóstico situacional das entidades, cooperativas e associações; capacitação e orientação de dirigentes e associados das diversas entidades, cooperativas e associações, a fim de estruturar ações coordenadas destes atores visando a formalização previdenciária. Realização de seminários, elaboração de planos de ação, e confecção de material educativo e informativo;

Incentivar o diálogo social para a promoção da participação da sociedade civil na definição e implementação da política Previdenciária;
Promoção da disseminação da cultura previdenciária para as próximas gerações, informando e conscientizando a sociedade sobre seus direitos e deveres com relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos trabalhadores e suas famílias.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

- 1) Identificar e contatar dirigentes de municípios, estados, de instituições e organismos públicos e privados nacionais e internacionais para atuarem como parceiros ou colaboradores do MPS;
- 2) Elaborar Projeto Básico e Termos de Referência- TDR para contratações de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de serviços para viabilizar o diálogo social, o envelhecimento ativo e executar atividades de inclusão previdenciária;
- 3) Identificar e diagnosticar a situação das entidades, cooperativas e associações a serem contempladas, capacitar e orientar dirigentes e associados, elaborar planos de ação, confeccionar material educativo e informativo, realizar eventos, articular um sistema de redes de organizações locais, regionais e nacional;
- 4) Realizar estudos e pesquisas e publicar textos relacionados ao diálogo social, a inclusão previdenciária e o envelhecimento ativo;
- 5) Planejar e organizar ações de conscientização e informação a serem realizadas com vistas ao atingimento do público alvo;
- 6) Distribuição de material informativo; preparação de material didático e de divulgação; busca progressiva do aumento do número de participantes do sistema de previdência visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para a sustentabilidade do país; identificação de potenciais participantes de um determinado segmento, identificando suas necessidades;
- 7) Organização e realização de cursos e palestras de temas relacionados à Educação Previdenciária e Financeira;
- 8) Fomentar ações e atividades que promovam o envelhecimento ativo dos aposentados e pensionistas, de forma descentralizada e participativa mediante parcerias com organizações governamentais, não governamentais e demais segmentos da sociedade, contemplando o desenvolvimento de serviços e programas direcionados aos segurados e, ainda, formação continuada de técnicos e gestores;
- 9) Realização de ciclos de palestras, atividades que estimulem a autonomia dos beneficiários, realização de eventos nacionais e internacionais para intercâmbio de experiências e aprimoramento da política de proteção social para o idosos voltadas a uma previdência justa, solidária e cidadã;
- 10) Realizar acordos de cooperação técnica em âmbito nacional e internacional, expandindo a cobertura previdenciária, proporcionando qualidade de vida, ampliando a ação do Estado no campo social e garantindo o exercício da cidadania;
- 11) Contratação de serviços para confecção de material didático e de divulgação e para o desenvolvimento de serviços técnicos e logísticos; despesas com locomoção de instrutores e palestrantes;
- 12) Realização de reuniões para desenvolver metodologia a ser adotada nos cursos e do material didático.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Ratificação da Convenção 102 da Organização Internacional do Trabalho - OIT pelo Brasil; Agenda Hemisférica do Trabalho Decente/2006; Art. 7º do Decreto nº 7.078/2010; Lei Complementar nº 123/2006; Medida Provisória nº 529/2011; Constituição Federal Arts. 6º e 7º. Portaria MPS nº 418, de 18 de dezembro de 2008; Lei nº 8.842/94 e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20HR - Gestão da Informação Corporativa na Previdência Social

Produto: Sistema disponibilizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Implementação de políticas de gestão de informação corporativa que abrange: (i) políticas de gestão da informação e documentação, que trata o sistema orgânico de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA); (ii) políticas de segurança da informação e comunicações, que contempla processos, pessoas, ambiente e tecnologia; (iii) e políticas de gerenciamento de riscos institucionais.

Trata do gerenciamento e agilização na recuperação de informações e conteúdos, da otimização do processo de tomada de decisões e redução de ocorrência de fraudes e extravios de informações.

Esta atividade compreende todas as informações referentes às etapas dos processos de trabalho institucional, gerenciamento de documentos não digitais e digitais, o cuidado da vida informacional da organização, a gestão dos ativos de informação, promoção da adequação da infraestrutura física e tecnológica e disseminação da cultura de gestão de informação corporativa.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

183 - Informação e Inteligência



Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33101 - Ministério da Previdência Social

33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

33206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33101	09	183	0001
20	33201	09	183	0001
20	33206	09	183	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20HT - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável: Instituto Nacional do Seguro Social

Produto: Registro efetivado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Essa ação consiste na manutenção e evolução do SIRC, que substituirá o Sistema de Controle de Óbito - SISOBI na captação de informações relativas a registros de nascimento e casamento, além de óbito, e possibilitará a maior segurança, confiabilidade na cessação, suspensão de benefícios pós-óbito, concessão de salário-maternidade e pensão. Ainda são realizadas despesas relativas à fiscalização dos cartórios de Registro Civil no que concerne ao cumprimento da obrigação não-tributária, e orientação e padronização de procedimentos. Garante confiabilidade e segurança no recebimento e armazenamento de informações relativas aos registros de nascimento, casamento e óbito.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de rotinas de otimização e manutenção do SIRC através de contratação de empresa de tecnologia, deslocamento de servidores (diárias e passagens) com vistas à fiscalização dos cartórios (art. 125 A, Lei 8.213/91), bem como realização de reuniões técnicas com vistas à padronização e uniformização de procedimentos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 37º da Lei nº 11.977/2009, Art. 125-A da Lei nº 8.213/91, Decreto n. 6.289/2007 e §7º do art. 4º do Decreto 8.270/2014.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

212S - Sustentabilidade e Fomento do Regime de Previdência Complementar

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 273 - Previdência Complementar

UO: 33101 - Ministério da Previdência Social

Unidade Responsável: Secretaria de Políticas de Previdência Complementar

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidades por ano

Descrição

Promover ações com vistas à compatibilização das políticas previdenciárias com as de desenvolvimento social, econômico e financeiro e à inovação, por meio de diálogo e iniciativas com os demais órgãos de governo e sociedade, com as organizações representativas das entidades fechadas de previdência complementar, de participantes, patrocinadores e de instituidores de fundos de pensão, com especialistas nacionais e



internacionais e de estudiosos da área de previdência complementar, objetivando a evolução técnica, racionalização da legislação e flexibilidade do Regime de Previdência Complementar - RPC, contribuindo, assim, para a sua credibilidade e sustentabilidade e, ainda, para o aumento da cobertura da previdência complementar no Brasil.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

1) Oferecer e participar de eventos com a presença de atores sociais, econômicos, políticos ou grupos sociais para compartilhamento de ideias e experiências, buscar convergências de objetivos, apresentar projetos, negociar assuntos de interesse comum e realizar esclarecimentos técnicos; 2) Firmar contratos com terceiros e Acordos de Cooperação Técnica entre o MPS e organizações públicas e privadas, entidades e associações; 3) Confeccionar material informativo e educativo; 4) Implementar Programa de Visitas aos atuais e potenciais parceiros sociais e instituições nacionais e internacionais; 5) capacitar e orientar: dirigentes, funcionários e servidores de órgãos públicos; participantes, patrocinadores e instituidores de fundos de pensão e demais profissionais de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 202 da Constituição Federal; art. 3º, incisos I e II, parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, Decreto nº 7.078, de 26/01/2010, e alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
2274 - Assistência Técnica aos Regimes Próprios de Previdência		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social		Unidade Responsável: Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Produto: Assistência técnica realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio no processo de adequação dos regimes próprios e complementares de previdência dos servidores públicos na União, Estados, Municípios e Distrito Federal às normas em vigor. Compreende a elaboração de trabalhos visando subsidiar a definição do desenho e da normatização dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Realização de workshops, treinamentos e palestras para os dirigentes e servidores dos órgãos gestores de RPPS, bem como para auditores dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, realização de censos previdenciários e de estudos e doação de equipamentos de informática, todos com a finalidade de apoiar técnica e financeiramente os entes federativos possuidores de RPPS.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Instituição de parcerias e de convênios com órgãos públicos nos Estados e Municípios. Seleção e contratação de consultorias para realização de workshops, treinamentos, palestras, cadastramentos e estudos sobre modelo de gestão. Diárias e passagens.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.717/1998 e Lei nº 10.887/2004.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
2276 - Auditoria nos Regimes Próprios dos Servidores Públicos		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social		Unidade Responsável: Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Produto: Regime previdenciário auditado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de auditorias diretas e indiretas para verificação do cumprimento dos requisitos normativos, referentes à constituição e



funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como análise atuarial, contábil e da aplicação dos recursos financeiros. Elaboração de metodologia para auditoria dos regimes próprios; elaboração de plano de auditoria periódica; desenvolvimento de sistema de planejamento, execução e monitoramento das auditorias e controle da tramitação do Processo Administrativo Previdenciário; elaboração de normas de auditoria; recebimento e análise periódica de informações financeiras, atuariais e contábeis; discussão, planejamento e implementação de medidas corretivas e/ou punitivas para as irregularidades observadas, bem como o monitoramento dos regimes próprios sujeitos a medidas corretivas; avaliação e melhoria da metodologia de avaliação; capacitação técnica de auditores. Aquisição de equipamentos. Tem por finalidade assegurar a correta aplicação dos requisitos definidos na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, e normas regulamentares, visando à garantia da sustentabilidade financeira, econômica e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

1. Contratação de consultoria para capacitação técnica de auditores 2. Deslocamento de auditores para auditorias (diárias e passagens)

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 40 e 149 da CF; Leis nº 9.717/1998, 9.796/99 e 10.887/2004; Decreto nº 3.788/2001; Portarias MPS nº 4.992/99, 916/2003, 172/2005, 1.468/2005, 64/2006; Resolução do Conselho Monetário Nacional; nº 3.244/2004 e respectivas alterações

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2290 - Funcionamento dos Órgãos Colegiados da Previdência Complementar: Conselho Nacional de Previdência Complementar e Câmara de Recursos da Previdência Complementar		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social	Unidade Responsável: Secretaria de Políticas de Previdência Complementar	

Produto: Reunião realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Garantia de recursos necessários ao funcionamento dos Órgãos Colegiados da Previdência Complementar: Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC órgão regulador do regime e da Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC órgão recursal, por meio do fornecimento da estrutura de suporte técnico e administrativo necessário para a realização das reuniões do Conselho Nacional de Previdência Complementar e da Câmara de Recursos da Previdência Complementar. Envolve a aquisição de material de consumo, pagamento de despesas com viagens, serviços taquigráficos e contratação de pequenos serviços.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Organizar e viabilizar as reuniões dos Órgãos Colegiados da Previdência Complementar, fornecendo o material e a logística necessária. Elaborar pauta, fornecer apoio logístico e material de consumo, pagamento de despesas com viagens, serviços taquigráficos e contratação de pequenos serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.123, de 03 de março de 2010; Capítulo VII da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009; Decreto nº 7.078/2010, Portaria MPS nº 751/2011 e Portaria MPS nº 282, de 31 de maio de 2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável: Coordenação-Geral do Comitê de Tecnologia e Informação	

Produto: Benefício processado **Unidade de Medida:** milhar



Descrição

Esta ação complementa o processo de reconhecimento de direitos, atualização de dados e pagamento de benefícios. Os dados necessários ao processo de concessão dos benefícios são transmitidos diariamente por meio dos Sistemas localizados nas Gerências, Agências e Empresas Convenientes, e processados pela Empresa responsável pelo processamento de dados da Previdência Social, que os armazena, sendo, inclusive, responsável pela emissão de correspondência automática ao cidadão. Este conjunto de procedimentos eletrônicos possibilita a estruturação do banco de dados da Previdência Social.

Garante os recursos de teleinformática necessários aos serviços de reconhecimento de direitos e de pagamento de benefícios previdenciários, assegurando o funcionamento dos Sistemas (Prisma, SABI, COMPREV, CNISVR, HIPNET, HISCRENET, RECNET) até que possa ser implementado o Sistema do Novo Modelo de Gestão.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Manter contrato de prestação de serviços entre o INSS e a Empresa de Processamento de Dados, constando do instrumento as obrigações das partes, a sistemática operacional e as condições necessárias para o processamento das informações relativas aos benefícios. Pela execução dos serviços de processamento dos dados, o INSS paga à Empresa de Processamento de Dados por unidade de documento processado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto Nº – 7.151, de 9 de abril de 2010 que aprova o Estatuto Social da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2294 - Defesa Judicial da Previdência Social Básica			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial	
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável: Coordenação de Gerenciamento das Procuradorias	

Produto: Peça processual produzida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Defesa do INSS nas ações judiciais e extrajudiciais nos pólos ativo e passivo, em matéria não tributária, nas esferas federal, estadual e trabalhista. A ação envolve o pagamento de honorários advocatícios, custas quando devidas, laudos periciais médicos e contábeis, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Custear as atividades da defesa judicial, englobando despesas operacionais e com profissionais especializados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 109, parágrafo 3º, CF; Leis nºs 8.212 e 8.213/1991.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2562 - Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade	
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável: Auditoria-Geral	

Produto: Auditoria realizada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Consiste na realização de auditorias em processos e sistemas; apuração de denúncias; instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e instauração de tomadas de contas especial.

À auditoria interna compete:

- avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos controles internos e da gestão das áreas no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades;
- apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração e entidades supervisionadas;
- identificar as possibilidades e apontamento de alternativas de melhorias em procedimentos, atos normativos e estruturais; e
- analisar, consolidar e encaminhar recomendações e propostas de adequação e ou melhoria, bem como manter acervo histórico dos fatos e atos de auditoria, para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

Esta ação custeia o deslocamento de servidores para a realização e supervisão dos procedimentos específicos das áreas de auditoria interna, corregedoria e de tomada de contas especial.

Ações de Monitoramento Operacional nos Benefícios Previdenciários, identificando pagamentos indevidos (inclusive os pagos após óbito) e procedendo a devida cobrança administrativa do segurado/beneficiário, bem como a cobrança junto à rede bancária de benefícios pagos pós óbito.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A Auditoria Interna para o planejamento e desenvolvimento de suas ações preventivas e corretivas, bem como, produção de conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos, através da constituição de grupos de trabalho para execução das ações preventivas e corretivas, previstas no PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, quando se é necessário enviar membros das equipes das Auditorias Regionais para campo, fase em que se obtém as evidências dos levantamentos efetuados Pré-Auditoria; Constituição de grupos de trabalho para execução de ações de revisão em cumprimento às determinações do Ministério da Previdência ou da Presidência do INSS; reuniões técnicas da Auditoria-Geral com suas projeções Regionais com o fim de padronizar procedimentos; supervisões das Ações de Auditoria referentes aos Programas de Nível Nacional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 3.591 de 06/09/2000; Decreto nº 4.440 de 25/10/2002; Decreto nº 7.556 de 24/08/2011 e Pt MPS nº 296 de 09/11/2009.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2563 - Gestão da Melhoria Contínua

Produto: Unidade avaliada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Promoção da melhoria contínua dos processos previdenciários, por meio do estabelecimento e desenvolvimento de padrões de qualidade, implementação e aperfeiçoamento de técnicas e modelos que visem à aferição de resultados, objetivando prestar serviços de qualidade ao cliente interno e externo, de forma a padronizar os procedimentos, mantendo base de dados sobre o desempenho institucional e facilitando a disseminação das melhores práticas.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

665 - Normalização e Qualidade



Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33101 - Ministério da Previdência Social

33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Base Legal da Ação

Arts. 201 e 202 da CF; Lei 8.213/1991; Decreto 6.944/2009.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33101	09	665	0001
20	33201	09	665	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2564 - Gestão de Cadastros para a Previdência Social		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável: Divisão de Convênios de Benefícios	

Produto: Informação processada

Unidade de Medida: milhar

Descrição

Essa ação consiste na estruturação, manutenção e atualização dos cadastros de segurados e dependentes do RGPS e RPPS, provenientes de diversas bases de dados do Governo Federal, destacando-se: o Programa de Integração Social - PIS / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP / Contribuinte Individual, a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência - GFIP, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Cadastro Específico do INSS - CEI, o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, o CNIS/RPPS, o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/Gestão, a Base de Dados do Perfil Profissiográfico do Trabalhador Brasileiro e da base de dados do Fator Acidentário de Prevenção. A qualidade desses cadastros permite agilizar a resolução das demandas oriundas da clientela previdenciária, instrumentalizar políticas que promovam a inclusão e permanência no sistema previdenciário e garantir a confiabilidade e segurança das informações dos segurados e dependentes do Regime Geral (RGPS), dos Regimes Próprios e do mercado de trabalho.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

a) Desenvolvimento e implantação de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de dados dos cadastros. Esses projetos contemplam a implantação de controles na alimentação de dados provenientes dos diversos cadastros-fonte com a execução de testes de conformidade desses dados. Desenvolvimento de rotinas de retificação dos dados não conformes pela fonte do dado e/ou registro dessas informações em bases específicas. Disseminação em todo o INSS de aplicativos de retificação de dados do CNIS, permitindo ao usuário fazer a retificação de dados incorretos nas Agências da Previdência Social. Melhoria e divulgação do aplicativo de consulta ao CNIS pela Internet (PREVCidadão), facilitando a consulta e estimulando o seu uso pelo segurado. Desenvolvimento e execução de rotinas de verificação de consistência das informações armazenadas no CNIS. b) Implantação de aplicativo para geração de estatísticas sobre o mercado de trabalho e previdência social com base nos dados do CNIS. Disponibilização de acessos de centros de pesquisa à base de dados para estudos sobre mercado de trabalho e previdência social. c) Manter o fluxo regular de informações dos atuais registros.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989 e alterações realizadas por meio do DECRETO Nº 99.378, DE 11 DE JULHO DE 1990.



Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2585 - Serviço de Reabilitação Profissional			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável: Divisão de Gerenciamento de Atividades de Reabilitação Profissional	

Produto: Segurado reabilitado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

O serviço de Reabilitação Profissional possui as funções básicas de avaliação do potencial laborativo, orientação e acompanhamento da programação profissional e articulação com a comunidade, visando propiciar aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social e as pessoas portadoras de deficiência não vinculadas ao RGPS, que estejam incapacitados para o trabalho, total ou parcialmente, a (re) inserção no mercado de trabalho, mediante a (re)educação e a (re) adaptação profissional.

Envolve ações de: supervisão; realização de reuniões técnicas; fornecimento de recursos materiais (próteses e órteses); pagamento de taxas de inscrição e mensalidades de cursos profissionalizantes; implemento profissional e instrumento de trabalho; documentos para habilitação profissional; transporte e alimentação.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Implementar, para a consecução de suas atividades: novo modelo de atendimento que prevê disponibilização do serviço de Reabilitação Profissional no âmbito de todas as Gerências-Executivas do INSS; implantação da Reabilitação Profissional nas Agências da Previdência Social, tendo como parâmetro a demanda potencial para reabilitação profissional; formas alternativas de atendimento à clientela por meio de convênios, contratos, credenciamentos com prefeituras, sindicatos, empresas, organizações que atuam na reabilitação, com vistas à maior abrangência, maior capilaridade e melhor atendimento; promover melhorias no atual Sistema de Reabilitação Profissional (SRP), de forma a garantir a integração e transferência de dados entre os sistemas do INSS, buscando complementar as informações necessárias ao trabalho de reabilitação profissional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 8.213/1991, Decreto n. 129/1991, Decreto n. 3.048/1999 e Decreto n. 4.729/2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2587 - Serviços de Ouvidoria aos Usuários da Previdência Social			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social		Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social		Unidade Responsável: Ouvidoria-Geral da Previdência Social	

Produto: Registro processado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Consiste em receber, registrar, analisar, tratar, revisar, encaminhar, monitorar e responder as Manifestações de Ouvidoria (Reclamações, Sugestões, Denúncias e Elogios - RSDE) oriundas da sociedade, sobre os serviços e atendimento prestados pela Previdência Social. Disponibilização dos registros consolidados na Intranet, para acompanhamento das áreas solucionadoras sobre o seu desempenho, medido sob a ótica do cidadão. Elaboração de estudos e relatórios de avaliação estratégica para a alta administração da Previdência Social, formulados a partir de percepção dos usuários, apontando problemas e disfunções e sugerindo melhorias nos serviços, nos processos e no atendimento no âmbito previdenciário. Desenvolver, implantar e atualizar sistemas, aplicativos e bancos de dados para tratamento, controle e gerenciamento das demandas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de serviços de mão de obra terceirizada; realização de convênios e acordos; deslocamento de servidores e colaboradores em serviço; capacitação de servidores; aquisição de equipamentos e material de consumo.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Art. 6º, Lei 8.213/1991; Art. 3º da seção I, do capítulo III, do anexo I do Decreto nº 7.078, de 26/01/2010; Art. 2º e Art. 12 ao 17 da Portaria MPS nº 751, de 29/12/2011.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2591 - Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica	
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Reconhecimento de Direitos	

Produto: Processo concluído **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

O serviço de reconhecimento inicial do direito compreende as etapas de atualização dos dados cadastrais, vínculos, remunerações, orientação, habilitação, análise, decisão (concessão/indeferimento), revisão, recurso e manutenção dos benefícios, certidão de tempo de contribuição. Atualmente os requerimentos podem ser efetuados nas Agências da Previdência Social, via Internet, via telefone ou ainda através de convênios com sindicatos e empresas. Os procedimentos decorrentes da solicitação do benefício, certidões e compensações são informatizadas, porém envolvem um conjunto de ações de responsabilidade exclusiva dos servidores, no sentido de dar suporte ao processo decisório. Dessa forma, esta ação envolve: deslocamento de servidores para executarem supervisão nas Agências, Gerências-Executivas e Superintendências Regionais; reforço de equipes de trabalho em virtude de demanda acima da capacidade operacional das Agências; realização de reuniões técnicas de supervisão, acompanhamento e orientação nas Agências; realização de pesquisas externas para certificação de informações prestadas pelos segurados e empresas; realização de eventos relacionados aos procedimentos médico-periciais (perícias médicas ambulatoriais; juntas médicas; perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP), perícias médicas domiciliares e hospitalares); deslocamentos para atividade de supervisão técnica e participação em reuniões e fóruns de discussão técnica e pagamento de profissionais e entidades de saúde credenciadas, convocações de servidores para auxiliar nos trabalhos de desenvolvimento dos novos sistemas de cadastro (CNIS) e SIBE. No tocante ao Serviço Social, são realizados atendimentos técnicos individuais ou em grupo; encaminhamento dos usuários aos recursos sociais da comunidade; assessoria e consultoria às instituições governamentais e não governamentais; estabelecimento de convênios e parcerias com instituições da sociedade civil; elaboração de parecer social; realização de cadastros das organizações da sociedade, visitas técnicas domiciliares e institucionais, concessão de recursos materiais e realização de pesquisas sociais, além de desenvolvimento de projetos e participação nos conselhos de direitos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os dados relativos à comprovação dos requisitos exigidos para os requerimentos apresentados são obtidos no Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, e complementados, quando for o caso, com os documentos pessoais previstos em lei. Tais informações são processadas nos Sistemas Corporativos da Previdência Social em todas as fases, inclusive as relativas à complementação ou ratificação de dados necessários à conclusão dos processos. Se concedido o benefício / compensação, processa-se a geração do crédito para pagamento ao beneficiário / ente federativo. Os sistemas de informações gerenciais são utilizados na disseminação das informações e gerenciamento das atividades do serviço de reconhecimento de direitos. A orientação dos usuários sobre reconhecimento dos seus direitos é realizada por meio de ações de socialização, no âmbito interno e externo das Agências e Gerências, palestras ou outros eventos, desenvolvimento de projetos, atendimento aos usuários, visitas aos recursos sociais e concessão de recursos materiais, em situações de risco social. Pode ser necessária a utilização de deslocamento (diárias) e indenizações de transportes (terrestres e/ou fluviais/marítimos ou aéreos) dos servidores administrativos e profissionais da área médico-pericial do INSS para a realização de perícias médicas ambulatoriais, juntas médicas, perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP), perícias domiciliares e hospitalares, nas localidades onde inexistente esse profissional ou existe alta demanda de pressão de requerimento, bem como nos deslocamentos para atividade de supervisão técnica, participação em Grupos de Técnicos de Trabalhos, participação em fóruns de discussão técnica e reuniões técnico-científicas, e indenizações de pesquisas hospitalares, domiciliares e judiciais. Pode ser necessário, também, realizar pagamento de profissionais (pessoa física) e entidades de saúde (pessoa jurídica) credenciados para emitir pareceres especializados e exames complementares, respectivamente, para subsidiar as decisões médico periciais, assim como as obrigações tributárias e contributivas dos Serviços de Terceiros - pessoa física. Os profissionais do Serviço Social podem efetuar deslocamentos para reuniões e supervisões técnicas, realização de oficinas, seminários e outros eventos e desenvolvimento de ações de socialização das informações no âmbito interno e externo das Agências e Gerências.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis n 8.212 e 8.213/91.



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2592 - Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

UO: 33206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar Unidade Responsável: Diretoria de Fiscalização

Produto: Plano de benefício fiscalizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Supervisão, fiscalização e normatização das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, reguladas pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, aplicando, quando necessário, as devidas penalidades. Garantia da correta aplicação das normas vigentes nas atividades realizadas pelas EFPC nos processos de oferta, administração e gestão dos planos de benefícios, de forma a proteger os direitos dos participantes e o correto funcionamento das entidades.

Engloba autorizações para início e funcionamento de uma EFPC e para instituição e manutenção de planos de benefícios patrocinados ou instituídos, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos, bem como suas respectivas alterações.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaboração do Programa Anual de Fiscalização - PAF; desencadeamento das ações fiscais em conformidade com o cronograma elaborado pela equipe fiscal, tendo como suporte o programa de fiscalização pautado nos indicadores utilizados, a exemplo a Supervisão Baseada em Riscos - SBR, compreendendo dentre outras atividades a realização de visitas "in loco" para confirmação/verificação de informações; análise das informações constantes na base de dados da Previc; realização de reuniões de trabalho com os membros da estrutura organizacional da Previc e das EFPC, elaboração de relatórios de fiscalização, monitoramento contínuo das operações realizadas pelas EFPC por meio do recebimento, análise e crítica das informações originárias das entidades e de outros órgãos que detenham informações financeiras relevantes sobre suas atividades; análise dos processos de autorização de funcionamento de entidades e planos e suas alterações.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 3º, Inciso V, Lei Complementar nº 109/2001 e art. 2º, Inciso I, Lei nº 12.154/2009.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2593 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

Produto: Unidade em funcionamento **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Envolve as despesas operacionais das unidades descentralizadas do INSS: manutenção e conservação de imóveis, compreendendo aluguéis, despesas de condomínio, seguros, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, reformas e adaptações, serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), ações de apoio administrativo e ajuda de custo para os servidores removidos para área fim, aquisição, manutenção e conservação de veículos próprios; despesas com combustível, licenciamento; seguros; terceirização de serviços de transportes, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento, aquisição e guarda de material de consumo e expediente, aquisição e/ou locação de equipamentos de informática, terceirização de serviços, pessoa física e jurídica, contrato de locação de imóveis de terceiros, deslocamento de servidores.

Visa, com isto, preservar o funcionamento das Unidades de Atendimento da Previdência Social, mantendo as instalações bem conservadas, equipadas e adaptadas, visando atender com qualidade seus usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de licitações, pagamento de tarifas públicas e outras despesas visando à manutenção das unidades descentralizadas da Previdência Social.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Lei nº 8.212/1991.

Lei nº 8.666/1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
4405 - Previdência Eletrônica			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica	
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social		Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento	

Produto: Atendimento realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Disponibilização ao usuário de informações e de serviços previdenciários por meios eletrônicos, realizados pela Internet (www.previdencia.gov.br) e pela Central de teleatendimento (135), buscando oferecer agilidade e comodidade aos cidadãos usuários e reduzir as filas nas agências de atendimento do INSS.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Implantação de solução de tecnologia para os Serviços de Atendimento Eletrônico da Previdência Social por meio de consultoria e contratação de serviços terceirizados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 2.271 de 07/07/1997, Art. 1º, § 1º; IN MPOG/SLTI nº 02/2008, Art.6º; PT MPAS nº 4.508, de 23 de junho de 1998; PT MPAS nº 26, de 19 de janeiro de 2007.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Atividade	
4641 - Publicidade de Utilidade Pública			

Descrição

A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Esfera(s)

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

09 - Previdência Social

Subfunção(ões)

131 - Comunicação Social

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

33101 - Ministério da Previdência Social



Base Legal da Ação

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
20	33101	09	131	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8426 - Desimobilização de Imóveis Não-operacionais do INSS		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário	

Produto: Imóvel alienado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Regularização com vistas a desimobilizar os imóveis dominicais, ou seja, aqueles considerados prescindíveis às atividades operacionais do INSS, objetivando desonerar a administração e auferir maior liquidez ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Recepção do imóvel; verificação da situação documental; regularização documental; cadastramento do imóvel no sistema corporativo; avaliação; alienação; regularização das ocupações dos imóveis do INSS por órgãos públicos federais, estaduais e municipais; liberação de hipoteca ou escritura definitiva dos imóveis dos antigos institutos de previdência; deslocamento de servidores; contratação de serviços terceirizados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 201 e 202, CF/1988; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 5.870/2006; Lei nº 9.876/1999; Lei nº 9.702/1998; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.636/1998; Lei nº 6.015/1973; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 8.004/1990; Lei Complementar nº 101/2000; Medida Provisória nº 335/2006.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8452 - Atuação na prevenção, detecção, análise e combate aos ilícitos organizados contra a Previdência Social		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 33101 - Ministério da Previdência Social	Unidade Responsável: Assessoria de Pesquisa Estratégica e de Gerenciamento de Riscos	

Produto: Relatório concluído **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Consiste na produção de conhecimentos estratégicos de inteligência com o objetivo de estabelecer cenários, identificar vulnerabilidades, detectar e analisar fraudes cometidas contra a Previdência Social.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

- 1) Realizar análise de denúncias de fraude cometidas por grupos, quadrilhas ou organizações criminosas contra a Previdência Social, recebidas por meio da Ouvidoria-Geral da Previdência Social e de outros órgãos parceiros;
- 2) Efetuar mineração e análise de dados visando a identificar, em larga escala, padrões irregulares de concessão e manutenção de benefícios previdenciários e assistenciais;
- 3) Designar servidores, por meio de Portaria da Chefia da APEGR, na qual são consignados o objeto e o prazo, para a realização de análises técnico-previdenciárias e de inteligência sobre os casos de fraudes e vulnerabilidades detectados;
- 4) Constituir grupos de trabalho, na forma de Força-Tarefa Previdenciária (FTP), por meio de Portaria da Chefia da APEGR, contendo o objeto, os integrantes e o prazo para realização de análises técnico-previdenciárias e de inteligência em parceria com a Polícia Federal e o Ministério



Público Federal. O objetivo das análises realizadas pelos grupos de FTP é identificar a materialidade e a autoria dos ilícitos;
5) Os custos decorrem basicamente de despesas com deslocamentos (diárias e passagens) dos integrantes de grupos de trabalho constituídos em Portaria e de servidores em capacitação operacional específica; e com o repasse orçamentário e financeiro por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o MPS e o MJ.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Portaria GM/MPS/Nº 350/2006; PORTARIA MPS Nº 751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 - DOU DE 30/12/2011; Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social e Ministério da Justiça

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8869 - Reformas e Adaptações das Unidades do INSS			
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 09 - Previdência Social	Subfunção: 271 - Previdência Básica	
UO: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social	Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário		

Produto: Unidade de atendimento reformada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Reforma, recuperação, ampliação, conserto, montagem, reparação e adaptação de unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa, e contratação de trabalhos técnico-profissionais de engenharia e arquitetura, deslocamento de servidores.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Levantamento das necessidades de cada unidade do INSS; levantamento físico em cada prédio e elaboração de projetos básico e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissionais do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Deslocamento de servidores para desenvolver procedimentos técnicos necessários à consecução do produto (elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e estudos técnicos). A instalação de unidades de funcionamento dar-se-á por meio de construção em terreno próprio, ou ainda por meio de aquisição de imóvel edificado, observado a adequação, conveniência e oportunidade do INSS. Para a construção será realizada a elaboração de projetos básicos e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissional do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Contratação de serviços de instalações físicas e de material permanente (mobiliário padrão); Para as aquisições necessárias, serão realizados: levantamento das necessidades de aquisição; confirmar a inexistência de imóvel edificado próprio para ocupação ou de terreno próprio para a construção; verificar a possibilidade de permuta ou recebimento de imóvel em doação; realizar estimativa do valor de aquisição; publicar aviso de procura; selecionar a proposta que melhor atenda as necessidades do INSS; promover a vistoria técnica do imóvel e elaborar laudo de avaliação para apuração da razoabilidade do valor de aquisição.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.213/91.